



Nº 15 - 01/08/12

**ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA
DE DOIS MIL E DOZE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MONTEMOR-O-NOVO, DO MANDATO 2009/2013,
REALIZADA NO DIA UM DE AGOSTO DE DOIS MIL
E DOZE**

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e doze, nesta cidade de Montemor-o-Novo, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a décima quinta reunião de dois mil e doze da referida Câmara, do mandato dois mil e nove a dois mil e treze, estando presentes os senhores Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal e os senhores Vereadores António Adriano Mateus Pinetra, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, João Miguel Amaro Marques, Maria de Lurdes Pascoal Reis Vacas de Carvalho, Rogério António Pinto e Vicente Manuel Gião Roque, comigo, Mónica da Conceição Tregreira Coelho Cardoso, Assistente Técnica. E tendo todos ocupado os seus lugares, foi pelo senhor Presidente declarada aberta a reunião eram quinze horas.

Aprovação da Ordem de Trabalhos

Seguidamente, o Executivo aprovou por unanimidade a seguinte proposta de Ordem de Trabalhos, previamente apresentada pelo senhor Presidente:

1. PROPOSTA DE TOMADA DE POSIÇÃO SOBRE O SERVIÇO DE URGÊNCIA BÁSICO

2. ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

A) PROCESSOS DE REQUERIMENTOS

B) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 5 – APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE

3. OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

A) EMPREITADA DE “ REFORÇO ESTRUTURAL DO CONVENTO DE S. FRANCISCO EM MONTEMOR-O-NOVO” – AUTO MEDIÇÃO Nº3

B) EMPREITADA DE “REFORÇO E RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA DE MADEIRA DO TETO DA SALA DE ESPETÁCULOS E TRATAMENTO E REABILITAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA” – CINE TEATRO CURVO SEMEDO

C) EMPREITADA DE “ PROJETO DE ALTERAÇÕES AO CASAL DA ADUA Nº11” – AUTO DE MEDIÇÃO Nº3

D) PROGRAMA MONTEMOR PEDRA A PEDRA - EMPREITADA DE “ SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTA DISTRIBUIDORA ZONA BAIXA SUL – TROÇOS 1+3” – AUTO DE MEDIÇÃO Nº2

E) PROGRAMA MONTEMOR PEDRA A PEDRA - EMPREITADA DE “ SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTA DISTRIBUIDORA ZONA BAIXA SUL – TROÇO 2” – AUTO DE MEDIÇÃO Nº2

4. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

A) CONTABILIDADE

B) PAGAMENTO DE CONSUMOS DE ÁGUA EM 18 PRESTAÇÕES – CONSUMIDOR Nº13572

C) PAGAMENTO DE CONSUMOS DE ÁGUA EM 18 PRESTAÇÕES – CONSUMIDOR Nº13723

D) PAGAMENTO DE CONSUMOS DE ÁGUA EM 12 PRESTAÇÕES – CONSUMIDOR Nº7194

E) PAGAMENTO DE CONSUMOS DE ÁGUA EM 16 PRESTAÇÕES – CONSUMIDOR Nº6915

F) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TAREFA - FESTA DOS CONTOS – PESSOA SINGULAR - PARECER DO ÓRGÃO EXECUTIVO – SANDRA PATRICIA TEIXEIRA DO AMARAL

Handwritten signature: Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá

- G) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TAREFA – NOITE DE FADOS E SONS DO VAGAR /CICLO DA PRIMAVERA – PESSOA SINGULAR - PARECER DO ÓRGÃO EXECUTIVO – JOSÉ JOÃO CAEIRO TORRINHA
- H) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TAREFA – CARTA NO TETO/CICLO DA PRIMAVERA – PESSOA SINGULAR - PARECER DO ÓRGÃO EXECUTIVO – ANTÓNIO JOSÉ MILHINHOS ESPANHOL
- I) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TAREFA – CANTIGAS DO FESTIVAL/CICLO DA PRIMAVERA – PESSOA SINGULAR - PARECER DO ÓRGÃO EXECUTIVO – CARLA SOFIA MAGRO DOS SANTOS
- J) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TAREFA – CANTIGAS DO FESTIVAL/CICLO DA PRIMAVERA – PESSOA SINGULAR - PARECER DO ÓRGÃO EXECUTIVO – JOÃO PAULO LEOCÁDIO VICENTE
- L) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TAREFA – CANTIGAS DO FESTIVAL/CICLO DA PRIMAVERA – PESSOA SINGULAR - PARECER DO ÓRGÃO EXECUTIVO – JOSÉ PEDRO ALVES VIZINHA
- M) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TAREFA – CURADORIA DA EXPOSIÇÃO DA FEIRA DA LUZ 2012 – PESSOA SINGULAR - PARECER DO ÓRGÃO EXECUTIVO
- N) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TAREFA – CANTIGAS DO FESTIVAL/CICLO DA PRIMAVERA – PESSOA SINGULAR - PARECER DO ÓRGÃO EXECUTIVO – RUTE ALEXANDRA CARAPINHA DA CRUZ RAMALHO
- O) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TAREFA – CANTIGAS DO FESTIVAL/CICLO DA PRIMAVERA – PESSOA SINGULAR - PARECER DO ÓRGÃO EXECUTIVO – VITOR MANUEL MARTINS TORRÃO VIEIRA
- P) PROCEDIMENTO DE VENDA DE BENS IMÓVEIS POR HASTA PÚBLICA COM A REF. 01/HP/2012 – ATA DO ATO PÚBLICO
- Q) PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DAS LOJAS Nº4 E 8 DO MERCADO MUNICIPAL

5. AÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO

- A) PROPOSTA DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO CARIZ SOCIAL – MÁRIO MARQUES

6. CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

- A) FEIRA DA LUZ – COMBOIOS E AUTOCARRO TURISTICOS

7. ÁREA JURÍDICA E PESSOAL

- A) PRDISC Nº1/2012 – JOÃO AUGUSTO GONÇALVES MOURINHO – INICIO DE INSTRUÇÃO

8. PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

- A) CENTRO DE APOIO ÀS MICRO EMPRESAS - CAME
- B) PROPOSTA – AGENDA 21 LOCAL

9. AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

- A) PROTOCOLO PARA AQUISIÇÃO, UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO “LAVA CONTENTORES”, ENTRE A CÂMARA DE MONTEMOR-O-NOVO, A CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIOLOS, A CÂMARA MUNICIPAL DE MORA E A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS E REVOGAÇÃO DO PROTOCOLO EXISTENTE.

10. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTIAGO DO ESCOURAL – FEIRA FRANCA DE 2012

11. PROPOSTAS DE ATAS Nº11 DE 06/06/12, Nº12 DE 20/06/12 E Nº13 DE 04/07/12

12. ATENDIMENTO DE MUNICÍPES

Período de antes da Ordem do Dia

Reunião do Conselho Municipal de Educação

Na abertura do período de antes da ordem do dia interveio em primeiro lugar o senhor Vereador João Marques referindo que realizou-se esta semana uma Reunião do Conselho Municipal de Educação, onde foi abordado o tema do encerramento de escolas no concelho, mais propriamente da escola de Cabrela, disse o senhor Vereador que tinha alguma esperança que estivesse presente nesta reunião um representante da DREA para clarificar esta questão, mas tal não aconteceu, no entanto como já saiu a colocação de turmas e Cabrela tem turmas atribuídas deduzimos que o encerramento não seja uma realidade e que esta escola se mantém em funcionamento no ano letivo de 2012/2013.

ORDEM DE TRABALHOS

1. PROPOSTA DE TOMADA DE POSIÇÃO SOBRE O SERVIÇO DE URGÊNCIA BÁSICO

No âmbito do primeiro ponto da Ordem de Trabalhos, fazendo uso da palavra o senhor Presidente submeteu à consideração do executivo a proposta de tomada de posição sobre o serviço de urgência básico, que abaixo se transcreve:

Proposta de Tomada de Posição

“Em Defesa do Serviço de Urgência Básico de Montemor-o-Novo”

“Há poucos dias, o Ministério da Saúde divulgou um Relatório de Reavaliação da Rede Nacional de Emergência e Urgência, elaborado por uma Comissão a quem o Governo incumbiu daquela tarefa nos termos que podem ser conhecidos no próprio Relatório.

Aquele Relatório, apesar de só agora divulgado, é datado de 10 de Fevereiro passado.

Sem excluir a possibilidade de emissão de um novo parecer tendo em conta o presente Relatório, a Câmara Municipal considera, desde já, inaceitável a proposta de liquidação do Serviço de Urgência Básico (SUB) de Montemor-o-Novo que constituiria mais um grave retrocesso no acesso das populações do concelho e de concelhos limítrofes a cuidados de saúde prioritários e urgentes.

E, considerando ainda que:

- a) Em 29/11/2006, a Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, um parecer sobre a “Proposta da Rede de Serviços de Urgências” apresentada pelo Ministério da Saúde para discussão pública, o qual contém fundamentação para a criação do SUB em Montemor-o-Novo que se mantém atual;*
- b) O Governo, à data, veio a reconhecer razão àquele parecer da Câmara Municipal e, em consequência, a determinar a classificação como SUB da urgência em Montemor-o-Novo, através do despacho nº 5414/2008 (referido na pág. 33 do Relatório);*
- c) Estão a ser construídas em Montemor-o-Novo, neste momento e com financiamento da União Europeia, novas instalações para o SNS – em terrenos gratuitamente cedidos pela Câmara Municipal – para, entre outras valências, instalar o SUB;*
- d) Aquele Relatório propõe o desaparecimento do SUB de Montemor-o-Novo mas também do SUB de Estremoz o que significaria que todo o distrito de Évora apenas teria serviço de urgência na cidade de Évora;*
- e) Dada a ligação que o Ministério da Saúde tem estabelecido entre o SUB e o Serviço de Atendimento Permanente (SAP) é previsível que também este serviço esteja em risco. Recorde-se que se têm repetido as tentativas de encerramento do SAP,*

A. T. b.
Randoso

a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, reunida a 1 de Agosto de 2012, delibera:

1. **Reafirmar** a necessidade e importância de ser criado e posto em funcionamento o Serviço de Urgência Básico (SUB) de Montemor conforme já antes reconhecido e formalizado pelo Ministério da Saúde;
2. **Alertar** para o facto de estar a decorrer um elevado investimento público num novo edifício para a saúde no qual se prevê instalar o SUB;
3. **Manifestar** total oposição à proposta de liquidação do SUB de Montemor-o-Novo e apoiar e desenvolver as ações em sua defesa;
4. **Assegurar** completa disponibilidade de diálogo e negociação no sentido de defender e melhorar o Serviço Nacional de Saúde no concelho o que não é compatível com a perda de qualidade e a redução do acesso aos cuidados de saúde pelas populações."

Disse ainda o senhor Presidente que em 2006 foi apresentada uma proposta de Rede de Serviços de Urgência, na qual não se previa um SUB para Montemor-o-Novo. A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo fez entretanto uma proposta à ARS Alentejo no sentido de contemplar Montemor-o-Novo com uma unidade de SUB. Proposta esta que foi aceite, foram efetuadas obras de requalificação de espaços para que o mesmo entrasse em funcionamento. Entretanto foi mesmo aprovado um projeto para a criação de raiz de uma unidade de saúde, onde o SUB também está inserido, estando em fase de construção, agora aparece este relatório do Governo que vem propor o encerramento de alguns serviços de urgência e Montemor-o-Novo consta neste relatório. As obras continuam a decorrer com toda a normalidade, mas vamos ver com é que o processo se vai desenrolar, não faz sentido o Governo aprovar uma obra que está em fase de construção e agora encerrar a unidade de saúde para a qual estaria destinado para aquele espaço. Portanto, a proposta é de tomar uma posição contra o encerramento do SUB de forma a garantir o serviço de saúde à população.

Disse ainda o senhor Presidente que encontra-se anexa à tomada de posição um documento proveniente da ANMP também referente ao assunto em questão para conhecimento.

Interveio seguidamente o senhor Vereador Rogério Pinto referindo que os eleitos do PS estão muito preocupados com esta questão, o ideal seria ficarmos todos do mesmo lado nesta questão tão importante. Assim, propõe que se retire desta proposta tudo o que considera menos importante, polémico e deixar apenas o que é essencial à proposta, portanto sugere as seguintes alterações:

No 1º parágrafo onde se lê "Há poucos dias" deverá ler-se "No dia 17 de julho";

Excluir todo o 2º parágrafo;

Na alínea a) excluir "para discussão pública" e substituir a palavra "criação" por "manutenção";

Na alínea b) passa a ler-se "O Governo, à data, veio determinar a classificação como SUB da urgência em Montemor-o-Novo, através do despacho nº5414/2008 (referido na pág. 33 do Relatório);

Na alínea d) passa a ler-se "Aquele Relatório propõe o desaparecimento do SUB de Montemor-o-Novo";

Excluir toda alínea e);

No ponto 1 da deliberação passa a ler-se "Reafirmar a necessidade e importância do Serviço de Urgência Básico (SUB) de Montemor conforme já antes reconhecido e formalizado pelo Ministério da Saúde"

Tomou novamente a palavra o senhor Presidente salientando que o senhor Vereador Rogério Pinto colocou bem a questão, também é seu entendimento procurar formas de chegar a um consenso absoluto por parte de todos.

Interveio seguidamente a senhora Vereadora Maria de Lurdes para dizer que concorda com a Tomada de Posição, reforçando ainda a dispersão básica que se verifica no concelho.

De novo no uso da palavra o senhor Presidente disse que os eleitos da CDU concordam com as alterações propostas pelos eleitos do PS.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Tomada de Posição sobre o Serviço de Urgência Básico, com as seguintes alterações:

No 1º parágrafo onde se lê "Há poucos dias" deverá ler-se "No dia 17 de julho";

Excluir todo o 2º parágrafo;

Na alínea a) excluir "para discussão pública" e substituir a palavra "criação" por "manutenção";

Na alínea b) passa a ler-se "O Governo, à data, veio determinar a classificação como SUB da urgência em Montemor-o-Novo, através do despacho nº5414/2008 (referido na pág. 33 do Relatório);

*C. J. T. M.
Pando*

Na alínea d) passa a ler-se “*Aquele Relatório propõe o desaparecimento do SUB de Montemor-o-Novo*”;
Excluir toda alínea e);

No ponto 1 da deliberação passa a ler-se “*Reafirmar a necessidade e importância do Serviço de Urgência Básico (SUB) de Montemor conforme já antes reconhecido e formalizado pelo Ministério da Saúde*”

2. ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

A) PROCESSOS DE REQUERIMENTOS

No âmbito do segundo ponto da Ordem de Trabalhos, fazendo uso da palavra a senhora Vereadora Hortênsia Menino submeteu à consideração do Executivo os seguintes processos:

De: AMÉRICO MANUEL GODINHO PEIXE e CELESTINO JOSÉ BREJO, requerendo emissão de alvará de loteamento sem obras de urbanização para o prédio sito na Rua Dr. Pascoal Coelho, freguesia de Silveiras.

Data de entrada do requerimento: 4/07/2012

Tem parecer da DAU

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir de acordo com o parecer dos serviços.

De: GRUPO MOTARD DE MONTEMOR-O-NOVO, requerendo isenção de taxas da publicidade instalada no estabelecimento sito na Rua José Adelino dos Santos, n.º 33 e 35, freguesia de Nossa Senhora do Bispo.

Data de entrada do requerimento: 18/06/2012

Tem parecer da DAU

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com um voto contra da Sra. Vereadora Maria de Lurdes, deferir de acordo com o parecer dos serviços.

Declaração de voto da Sra. Vereadora Maria de Lurdes (PSD).

“O PSD vota sempre contra a atribuição de subsídios a actividades que sejam directamente susceptíveis de gerarem receitas, como é o caso de bares, cafés ou restaurantes de associações, seja qual for a natureza dessa associação.

Estas actividades, por gerarem receita, estão em pé de igualdade com actividades idênticas de natureza particular, causando-se com estes subsídios situações de difícil aceitação por parte dos munícipes, já que os particulares têm que suportar as mesmas despesas sem obterem ajuda financeira da Câmara Municipal para criarem, aumentarem ou modificarem o seu negócio.”

De: MONTEMORMEL, ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES DO CONCELHO DE MONTEMOR-O-NOVO, requerendo isenção do pagamento de taxas da publicidade instaladas no prédio sito na Praça Cândido dos Reis, n.º 24 e 25, freguesia de Nossa Senhora da Vila.

Data de entrada do requerimento: 4/07/2012

Tem parecer da DAU

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir de acordo com o parecer dos serviços.

B) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 5 – APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE

Continuando no uso da palavra a senhora Vereadora Hortênsia Menino submeteu à consideração do executivo os seguintes processos de apoio à melhoria das condições de habitabilidade:

De: INÊS RAQUEL FREIXO CAROÇO

Local da Obra: Rua das Piçarras, n.º 36 – Montemor-o-Novo

Valor da Obra: 4.704,72€

Handwritten signature: J. Tab...
Handwritten signature: Cardoso

Valor da Participação: 3.528,54€

Data de entrada do requerimento: 06/02/2012

Intervio seguidamente a senhora Vereadora Maria de Lurdes referindo que foi consultar a documentação da anterior reunião de Câmara e não encontrou o Relatório Social e também agora não tem informação de onde é que a senhora está a estagiar. Ao analisar a documentação aqui apresentada verifica-se que as dificuldades económicas são uma realidade, mas como não tem Relatório Social, ficou com dúvidas, porque a ideia com que fica é que só vem solicitar este apoio quem tem conhecimento prévio deste tipo de apoios por parte da Câmara. Questiona se estes apoios foram devidamente divulgados.

De novo no uso da palavra a senhora Vereadora Hortênsia Menino disse que a referência ao Relatório Social é feita aquando da atribuição a esta senhora do Cartão Social.

Retomou a palavra a senhora Vereadora Maria de Lurdes para dizer que não compreende a atribuição desta verba para obras quando vem a seguir processos de pedidos de pagamento de água em prestações, quando os requerentes apresentam nitidamente sinais de miséria, mas que para poderem ter uma habitação minimamente razoável pagam uma renda mensal superior às suas posses. Depois aparecem estes pedidos de apoio para habitação que é muito superior ao dos pedidos de pagamento de água em prestações. Sugere que se faça uma reflexão sobre todas estas questões.

Tomou seguidamente a palavra o senhor Presidente referindo que a reflexão que a senhora Vereadora propõe está feita, e por essa razão, não concorda com a intervenção da senhora Vereadora. Os apoios são atribuídos nos mais diversos âmbitos, estes são no âmbito dos pagamentos em prestações e outros no âmbito do programa de melhoria às condições de habitabilidade, não estando de forma alguma a tirar a uns para dar a outros. O que se verifica a cada dia que passa é que as condições financeiras dos munícipes agravaram-se de tal forma que as pessoas recorrem a todo o tipo de apoios que podem como forma de colmatar as suas dificuldades.

Intervio novamente a senhora Vereadora Hortênsia Menino para dizer que não subscreve a posição da senhora Vereadora Maria de Lurdes, disse que toda a informação consta no processo que está disponível para consulta, como é do conhecimento de todos os eleitos, e a atribuição de subsídios é feita consoante as necessidades de cada munícipe que o solicite à Câmara Municipal, tendo sido distribuída informação junto das Freguesias de forma a melhor ser divulgada entre a população.

Seguidamente tomou a palavra o senhor Vereador Vicente Roque para dizer que a Câmara Municipal está atenta às questões sociais, tem muito orgulho em pertencer a uma oposição que coloca as questões de uma forma clara e objetiva. É uma das questões que o preocupa e que a senhora Vereadora Maria de Lurdes não colocou, como é o caso em que a Câmara Municipal está a beneficiar os proprietários e não propriamente os munícipes, porque a manutenção dos imóveis pertence aos proprietários e não à Câmara. A questão é que algumas pessoas não têm acesso à informação para poderem aceder com maior regularidade a este ou outro tipo de apoio.

De novo no uso da palavra a senhora Vereadora Maria de Lurdes disse que a crítica não é deixar de se recuperar o centro histórico, mas sim, construtiva no sentido de se apoiar os munícipes que necessitam. Disse ainda a senhora Vereadora que quando vem aqui à Câmara vários processos para aprovação de aquisição de serviços para espetáculos, e isto sem querer fazer crítica à cultura, mas é um facto que vem cerca de 15.000€ para espetáculos e para pagamentos de água são cerca de 1.000€, as pessoas não vão compreender como é que se paga tanto para espetáculos e não se perdoa 1.000€ em pagamento de água a pessoas com muitas dificuldades financeiras. Sem querer fazer críticas aos espetáculos, hoje vai abster-se nos processos de aquisição de serviços para espetáculos, tendo em conta a comparação com os pagamentos de água em prestações.

Intervio seguidamente o senhor Vereador João Marques referindo que nunca lhe foi colocada a questão de ter de optar entre fazer programação cultural ou apoios sociais, quando esta questão se colocar não tem dúvidas na opção a tomar. A questão coloca-se sim, no sentido de perceber o porquê das pessoas que vêm solicitar apoios à Câmara Municipal. As pessoas vivem em situações de extrema miséria, vivemos num país de miséria, com baixas reformas e o desemprego a disparar a cada dia que passa, entre outras, é uma questão de política do país que tem responsáveis com nomes e caras que estão a levar o país à miséria, com as medidas estruturais que estão a tomar. Agora, deixar de fazer programação cultural para apoiar questões sociais não tem comparação. Disse ainda o senhor Vereador que os espetáculos na sua globalidade foram

Handwritten signature and initials in blue ink.

reduzidos em 50%, estes que vêm hoje a reunião de Câmara são espetáculos esporádicos, como é caso da Feira da Luz, que é um evento anual e que movimenta a economia em Montemor-o-Novo.

Retomou a palavra a senhora Vereadora Maria de Lurdes salientando que não quis criticar as opções do senhor Vereador João Marques, mas disse que é preocupante, sugere que as rendas sociais e as casas da Câmara para habitação social, sejam revistas no sentido de melhorar as condições de vida das pessoas.

Seguidamente tomou a palavra o senhor Presidente referindo que sempre tem sido entendimento da Câmara Municipal apoiar e atuar do ponto de vista estrutural no âmbito das questões sociais. Disse que, não se pode centrar a questão em Montemor-o-Novo e ignorar o que passa no país. A origem, a causa deste problema resulta do elevado desemprego, da redução dos salários, das pensões, das prestações sociais, estas são as grandes causas responsáveis por situações desta natureza.

Podemos discutir aqui algumas questões que foram mal colocadas, como é o caso dos apoios sociais da Câmara Municipal, nunca foi recusado nenhum processo por não haver dinheiro para apoiar as questões sociais. Este programa, Mor Solidário – Eixo 5 – Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade, foi inicialmente criado para recuperação de telhados e já foram atribuídos mais de 100 apoios nesta área.

Relativamente à questão da divulgação, o senhor Presidente disse que o Cartão Social foi divulgado e apresentado em todas as freguesias com apresentação e divulgação de panfletos. Disse que, no entanto, é sempre possível melhorar e como é óbvio nem sempre está tudo bem, mas não subscreve a intervenção do senhor Vereador Vicente Roque ao afirmar que os beneficiários do Programa de Mor Solidário – Eixo 5 – Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade, são os proprietários e não os inquilinos. Na grande maioria das situações a questão é que os inquilinos não têm dinheiro para pagar rendas mais elevadas, os proprietários com rendas baixas também não têm condições para fazer obras, daí que os inquilinos venham solicitar o apoio que a Câmara atribui, mas o benefício é sempre para o inquilino, porque é este quem fica a usufruir das melhorias na habitação.

Naturalmente que se deve refletir sobre todas as decisões que se tomam nesta e noutras áreas, mas nunca houve por parte da Câmara Municipal a recusa de uns apoios para apoiar outros. Não podemos obrigar as pessoas a aderir ao Cartão Social, mas podemos e temos feito é encaminhar e dizer que existe este tipo de apoio.

Retomou a palavra o senhor Vereador João Marques para dizer que quase todas as situações que aqui vêm em situação de pobreza, miséria, são do conhecimento da Segurança Social, da Misericórdia, da Cercimor e da Câmara Municipal, esta matéria é tratada em rede nas reuniões que se fazem regularmente e quase 100% das situações são conhecidas e apoiadas por estas entidades. Há um conhecimento quer da Câmara, quer das instituições, por essa mesma razão é que a Câmara apoia em muito as IPSSs do concelho que fazem o acompanhamento e distribuição dos recursos existentes.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retificar a deliberação camarária de 09/05/12, com aprovação da comparticipação no valor de 3.528,54€ e a isenção de taxas, de acordo com o parecer técnico do PRU.

De: LUIS FILIPE BRAVO RODRIGUES

Local da Obra: Rua José Geraldo Caravela, n.º 14 – Foros de Vale de Figueira

Valor da Comparticipação: até 2.494,94 € sob a forma de cedência de materiais

Data de entrada do requerimento: 03/12/2009

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência de materiais no valor máximo de 2.494,94€ de acordo com os pareceres técnicos do PRU.

3. OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

A) EMPREITADA DE “ REFORÇO ESTRUTURAL DO CONVENTO DE S. FRANCISCO EM MONTEMOR-O-NOVO” – AUTO MEDIÇÃO Nº3

Seguidamente foi o senhor Vereador António Pinetra quem tomou a palavra para apresentar a seguinte informação:

Handwritten signature: A. Pinetra
Handwritten signature: Francisco

“Auto de Medição n.º 3, referente aos trabalhos executados pela empresa VAMARO - Construção Civil, S.A., pela entidade competente para a decisão de contratar neste caso o Sr. Presidente da Câmara.

Valor dos trabalhos - 1 4 362,38€

Catorze mil trezentos e sessenta e dois euros e trinta e oito centimos.

A este valor acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Ao abrigo do artigo 387.s a 389.s e 392.e do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº278/2009, de 2 de outubro.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.”

Tem o seguinte despacho proferido pelo senhor Presidente: “Aprovado. Dê-se conhecimento à reunião de Câmara”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação apresentada.

B) EMPREITADA DE “REFORÇO E RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA DE MADEIRA DO TETO DA SALA DE ESPETÁCULOS E TRATAMENTO E REABILITAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA” – CINE TEATRO CURVO SEMEDO

Continuando no uso da palavra o senhor Vereador António Pinetra submeteu à consideração do Executivo o seguinte Auto de Receção Provisória:

*“Propõe-se à Reunião de Câmara a aprovação do Auto de Receção Provisória realizada em 19 de junho de 2012, referente aos trabalhos executados pelo empreiteiro VAMARO - **CONSTRUÇÃO CIVIL**, S.A.*

Ao abrigo do D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro), artigo 395º.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Receção Provisória, referente à empreitada supra citada.

C) EMPREITADA DE “ PROJETO DE ALTERAÇÕES AO CASAL DA ADUA Nº11” – AUTO DE MEDIÇÃO Nº3

Retomou novamente a palavra o senhor Vereador António Pinetra apresentando a seguinte informação:

“Submete-se ao Órgão competente para a decisão de contratar, neste caso o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, a aprovação do Auto de Medição N.º3, ao abrigo do artigo 387.5 e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, dos trabalhos executados pela empresa ENGICIVMOR, Empreendimentos e Construções, Lda.

Valor dos trabalhos 3.797,86 €

Valor do auto por extenso: três mil setecentos e noventa e sete euros e oitenta e seis centimos. A este valor acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Valor acumulado dos Autos de Medição anteriores - 7.252,76 €

Valor percentual acumulado de execução física - 1 8,9 6 %

Valor percentual do auto em aprovação - 9,93 %

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.”

Tem o seguinte despacho proferido pelo senhor Presidente: “Aprovado. Dê-se conhecimento à reunião de Câmara”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação apresentada.

D) PROGRAMA MONTEMOR PEDRA A PEDRA - EMPREITADA DE “ SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTA DISTRIBUIDORA ZONA BAIXA SUL – TROÇOS 1+3” – AUTO DE MEDIÇÃO Nº2

Tomou novamente a palavra o senhor Vereador António Pinetra para apresentar informação sobre a supra citada empreitada:

António Pinetra
Presidente

“Submete-se ao órgão competente para a decisão de contratar, neste caso, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, a aprovação do Auto de Medição n.º 2, referente aos trabalhos executados pela empresa CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.

Valor dos trabalhos -18.475,02€

Dezoito mil quatrocentos e setenta e cinco euros e dois cêntimos.

A este valor acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Ao abrigo do artigo 387.º a 389º e 392.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.”

Tem o seguinte despacho proferido pelo senhor Presidente: “Aprovado. Dê-se conhecimento à reunião de Câmara”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação apresentada.

E) PROGRAMA MONTEMOR PEDRA A PEDRA - EMPREITADA DE “ SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTA DISTRIBUIDORA ZONA BAIXA SUL – TROÇO 2” – AUTO DE MEDIÇÃO Nº2

Tomou novamente a palavra o senhor Vereador António Pinetra apresentado informação sobre a supra citada empreitada:

“Auto de Medição n.º 2, referente aos trabalhos executados pela empresa OLIVEIRAS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.

Valor dos trabalhos - 6.041,01€

Seis mil e quarenta e um euros e um cêntimo.

A este valor acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Ao abrigo do artigo 387º a 389º e 392.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.”

Tem o seguinte despacho proferido pelo senhor Presidente: “Aprovado. Dê-se conhecimento à reunião de Câmara”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento do documento apresentado.

4. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

A) CONTABILIDADE

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação relativa às autorizações de pagamento de despesa orçamental emitidas entre o número três mil oitocentos e trinta e um a quatro mil quinhentos e quatro no valor de um milhão setecentos e cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta e um euros e cinco cêntimos.

B) PAGAMENTO DE CONSUMOS DE ÁGUA EM 18 PRESTAÇÕES – CONSUMIDOR Nº13572

De novo no uso da palavra o senhor Presidente submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

“Em 05 de março de 2012, António Carlos Carretas Morganheira na qualidade de esposo da D. Elisabete Idalina Pina Charrua Gato, contribuinte n.º 188414088, morador na Av. José Saramago nº12 em Montemor-o-Novo, deu entrada de requerimento nesta Autarquia, solicitando que lhe fosse deferida a possibilidade de pagamento em 24 prestações, referentes a consumo de água que se encontra em atraso em nome da sua esposa com o consumidor n.º 13572.

Há data do requerimento a situação da dívida era a seguinte:

a) Em 21 de junho de 2011 foi instaurado contra a consumidora n.º 13572, referente à rua dos Bombeiros Voluntários n.º 12 2º em Montemor-o-Novo, o processo de execução fiscal nº951351, por falta de pagamento do mês de abril de 2011 no montante de 64.83€;

Handwritten signature and initials in blue ink.

- b) A essa dívida foram apensados novos processos de execução fiscal nºs 968421; 985509; 1011247; 1019859 e 1028478 por falta de pagamento de 42.48€, 44.71€, 64.83€, 15.08€ e 10.20€ respeitantes aos meses de junho; agosto; novembro e dezembro de 2011 e janeiro de 2012;
- c) Nos termos do artigo 196º, nº 4 do Código do Procedimento e do Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei nº 433/99, de 26 de Outubro, o pagamento em prestações pode ser autorizado desde que se verifique que o executado, pela sua situação económica, não pode solver a dívida de uma só vez;
- d) O número de prestações não pode exceder as 36 e o valor de qualquer delas não pode ser inferior a 1 unidade de conta (atualmente 102.00€) no momento da autorização;
- e) Os processos de execução fiscal estão sujeitos a custas nos termos do nº 2 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 29/98, de 11 de Fevereiro;
- f) As custas compreendem a taxa de justiça e os encargos, nos termos do nº 1 do mencionado diploma;
- g) Estão ainda sujeitas a juros de mora nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 73/99, de 16 de Março;
- h) Termos em que a dívida exequenda serão acrescidos os juros e as taxas devidas conforme mencionado anteriormente perfazendo nesta data o montante de **333.14€**, assim determinado:

242.13€ - Dívida exequenda;

6.98€ - Juros de mora

20.28€ - Encargos (Franquia postal e papel)

63.75€ - Taxa de Justiça (artigo 14º nº 1 alínea a).

333.14€ - SOMA

No dia 2 de maio de 2012 é instaurado o processo de execução fiscal com o nº 1045701 referente à dívida de consumos de água do mês de março do corrente ano no valor de 27.94€.

Atualmente a dívida exequenda é de 270.07€ e corresponde a sete faturas de consumos de água em atraso. O requerimento foi sujeito a análise social, o qual se encontra anexo ao presente processo, no qual podemos aferir as dificuldades económicas que o agregado familiar sente no momento.

Face ao exposto propõe-se que:

1. Sejam anulados os processos de execução fiscal com os conhecimentos nº 951351; 968421; 985509; 1011247; 1019859; 1028478 e 1045701;
2. Que as referidas faturas sejam cobradas sem custas e sem juros;
3. Que sejam emitidas 17 prestações no valor de 15.00€ cada e uma no valor de 15.07€, as quais perfazem a totalidade da dívida (270.07€);
4. Em cada mês deverá cumprir criteriosamente o pagamento de uma das prestações e da fatura do mês em causa;
5. Deve ser notificada para a apresentação da documentação necessária para efetuar o requerimento de adesão ao Cartão Social do Município;
6. A falta de cumprimento dos critérios aqui estipulado é motivo para interrupção de imediato do fornecimento de abastecimento de água à habitação em causa.

Salvo melhor opinião é competente para decidir O Órgão Executivo, nos termos do nº 3 do artigo 56º da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei de Finanças Locais), na nova redação."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o requerente a efetuar o pagamento, em 18 prestações mensais, 17 prestações no valor de 15,00€ e 1 no valor de 15,07€, sem acréscimo de custas e juros, tendo em conta o conteúdo do Relatório Social.

C) PAGAMENTO DE CONSUMOS DE ÁGUA EM 18 PRESTAÇÕES – CONSUMIDOR Nº13723

Fazendo uso da palavra o senhor Presidente submeteu à consideração do executivo a proposta que abaixo se transcreve:

"Em 20 de março de 2012, Luzia Maria Pinheiro na qualidade de esposa da Sr. João Manuel Brito Vizinha, contribuinte nº 100263330, moradora na Rua Monteiro Torres nº 2 1º em Montemor-o-Novo, deu entrada de requerimento nesta Autarquia, solicitando que lhe fosse deferida a possibilidade de pagamento em 12 prestações, referentes a consumo de água que se encontra em atraso em nome do seu esposo com o consumidor nº 13723.

Handwritten signature and initials in blue ink.

Há data do requerimento a situação da dívida era a seguinte:

a) Em 27 de abril de 2011 foi instaurado contra a consumidora nº 13723, referente à Rua Monteiro Torres nº 2 1º em Montemor-o-Novo, o processo de execução fiscal nº 935545, por falta de pagamento do mês de fevereiro de 2011 no montante de 24.16€;

b) A essa dívida foram apensados novos processos de execução fiscal nºs 944067; 952594; 961126; 969663; 986748; 995290; 1003877; 1012487 e 1021105 por falta de pagamento de 27.65€, 35.77€, 35.77€, 38.01€, 78.25€, 27.65€, 33.53€, 35.77€ e 24.16€ respeitantes aos meses de março a dezembro de 2011;

c) Nos termos do artigo 196º, nº 4 do Código do Procedimento e do Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei nº 433/99, de 26 de Outubro, o pagamento em prestações pode ser autorizado desde que se verifique que o executado, pela sua situação económica, não pode solver a dívida de uma só vez;

d) O número de prestações não pode exceder as 36 e o valor de qualquer delas não pode ser inferior a 1 unidade de conta (atualmente 102.00€) no momento da autorização;

e) Os processos de execução fiscal estão sujeitos a custas nos termos do nº 2 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 29/98, de 11 de Fevereiro;

f) As custas compreendem a taxa de justiça e os encargos, nos termos do nº 1 do mencionado diploma;

g) Estão ainda sujeitas a juros de mora nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 73/99, de 16 de Março;

h) Termos em que à dívida exequenda serão acrescidos os juros e as taxas devidas conforme mencionado anteriormente perfazendo nesta data o montante de **535.34€**, assim determinado:

360.72€ - Dívida exequenda;

13.32€ - Juros de mora

33.80€ - Encargos (Franquia postal e papel)

127.50€ - Taxa de Justiça (artigo 14º nº 1 alínea a).

535.34€ - SOMA

O requerimento apresentado apenas se refere às faturas do ano de 2011 no entanto relativamente às faturas de consumos de água do ano em curso informa-se que ainda nenhuma foi liquidada, originado assim um acréscimo à dívida exequenda no montante de 157.42€ a qual nesta altura é de 518.14€.

O requerimento foi sujeito a análise social, o qual se encontra anexo ao presente processo, no qual podemos aferir as dificuldades económicas que o agregado familiar sente no momento.

Face ao exposto propõe-se que:

1. Sejam anulados os processos de execução fiscal com os conhecimentos nº 935545; 944067; 952594; 961126; 969663; 986748; 995290; 1003877; 1012487; 1021105; 1029719; 1038327; 1046940; 1055544 e 1064144;

2. Que as referidas faturas sejam cobradas sem custas e sem juros;

3. Que sejam emitidas 17 prestações no valor de 28.79€ cada e uma no valor de 28.71€, as quais perfazem a totalidade da dívida (518.14€);

4. Em cada mês deverá cumprir criteriosamente o pagamento de uma das prestações e da fatura do mês em causa;

5. Deve ser notificada para a apresentação da documentação necessária para efetuar o requerimento de adesão ao Cartão Social do Município;

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o requerente a efetuar o pagamento, em 18 prestações mensais, 17 prestações no valor de 28,79€ e 1 no valor de 28,71€, sem acréscimo de custas e juros, tendo em conta o conteúdo do Relatório Social e retirar o ponto 5 porque a adesão ao Cartão Social é voluntária.

D) PAGAMENTO DE CONSUMOS DE ÁGUA EM 12 PRESTAÇÕES – CONSUMIDOR Nº7194

Interveio novamente o senhor Presidente para apresentar a seguinte proposta:

Em 18 de junho de 2012, Emília Rosária de Almeida Cavaca Lopes, na qualidade de esposa do Sr. José Augusto Gaio Lopes, contribuinte nº 176874437, morador na Rua da Bandeira nº 9 em Montemor-o-Novo, deu entrada de requerimento nesta Autarquia, solicitando que lhe fosse deferida a possibilidade de

Handwritten signature: J. Augusto Gaio Lopes

pagamento em 12 prestações, referentes a consumo de água que se encontra em atraso em nome do seu esposo consumidor nº 7194.

O requerimento foi sujeito a análise social, cujo relatório se encontra anexo ao processo.

Sobre o mesmo cumpre-nos informar o seguinte:

- a) Em 30 de novembro de 2011 foi instaurado contra o consumidor nº 7194, referente à rua da Bandeira nº 9 em Montemor-o-Novo, o processo de execução fiscal nº 1006394, por falta de pagamento do mês de outubro de 2011 no montante de 27.65€;
- b) A essa dívida foram apensados novos processos de execução fiscal nºs 1015005; 1032233; 1049451 e 1058054 por falta de pagamento de 33.53€, 44.71€, 50.34€ e 12.71€ respeitantes aos meses de novembro e dezembro de 2011 e janeiro a abril de 2012;
- c) A esta altura encontra-se também a pagamento a fatura nº 1075251 no valor de 54.91€ com data limite de pagamento de 31 de julho do corrente ano;
- d) Nos termos do artigo 196º, nº 4 do Código do Procedimento e do Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei nº 433/99, de 26 de Outubro, o pagamento em prestações pode ser autorizado desde que se verifique que o executado, pela sua situação económica, não pode solver a dívida de uma só vez;
- e) O número de prestações não pode exceder as 36 e o valor de qualquer delas não pode ser inferior a 1 unidade de conta (atualmente 102.00€) no momento da autorização;
- f) Os processos de execução fiscal estão sujeitos a custas nos termos do nº 2 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 29/98, de 11 de Fevereiro;
- g) As custas compreendem a taxa de justiça e os encargos, nos termos do nº 1 do mencionado diploma;
- h) Estão ainda sujeitas a juros de mora nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 73/99, de 16 de Março;
- i) Termos em que a dívida exequenda serão acrescidos os juros e as taxas devidas conforme mencionado anteriormente perfazendo nesta data o montante de **252.80€**, assim determinado:

168.94€ - Dívida exequenda;

3.81€ - Juros de mora

16.90€ - Encargos (Franquia postal e papel)

63.15€ - Taxa de Justiça (artigo 14º nº 1 alínea a).

252.80€ - SOMA

- j) O pagamento em prestações nos termos requeridos implicaria 12 prestações mensais a 1ª no valor de 14.08€, mais 83.86€ (valor correspondente a juros, taxa de justiça e encargos) num total de 97.94€, da 2ª a 11ª no valor de 14.08€, todas inferiores à unidade de conta;
- k) A cada uma das seguintes prestações serão acrescidos juros de mora, já que os mesmos são calculados mensalmente nos termos legais.

De acordo com o relatório social podemos aferir das dificuldades económicas do agregado familiar e tal como referido anteriormente existe já uma fatura posterior ao requerimento apresentado por liquidar. Face ao exposto propõe-se que:

1. Sejam anulados os processos de execução fiscal com os conhecimentos nº 1006394, 1015005; 1032233; 1049451 e 1058054;
2. Que seja considerada no plano de pagamentos a fatura nº 1075251;
3. Que as referidas faturas sejam cobradas sem custas e sem juros;
4. Que sejam emitidas 12 faturas no valor de 18.65, as quais perfazem a totalidade da dívida (223.85€);
5. Em cada mês deverá cumprir criteriosamente o pagamento de uma das prestações e da fatura do mês em causa;
6. Deve ser notificada para a apresentação da documentação necessária para efetuar o requerimento de adesão ao Cartão Social do Município;
7. A falta de cumprimento dos critérios aqui estipulado é motivo para interrupção de imediato do fornecimento de abastecimento de água à habitação em causa.

Salvo melhor opinião é competente para decidir O Órgão Executivo, nos termos do nº 3 do artigo 56º da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei de Finanças Locais), na nova redação.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o requerente a efetuar o pagamento em 12 prestações mensais no valor de 18,65€, sem acréscimo de custas e juros, tendo em conta o conteúdo do Relatório Social.

A. J. T. m. l.
Pandoso

E) PAGAMENTO DE CONSUMOS DE ÁGUA EM 16 PRESTAÇÕES – CONSUMIDOR Nº6915

De novo no uso da palavra o senhor Presidente submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

“Em 20 de março de 2012, Cecília Maria Bugalho Quadrado na qualidade de esposa de Sr. Francisco Maria Nunes Lucas, contribuinte nº201393948, moradora na Rua Gil Eanes nº4 em Montemor-o-Novo, deu entrada de requerimento nesta Autarquia, solicitando que lhe fosse deferida a possibilidade de pagamento em prestações, referentes a consumo de água que se encontra em atraso em nome do seu esposo com o consumidor nº 6915.

Há data do requerimento, encontravam-se por liquidar dez faturas de consumos de água que totalizavam 301,61€ há presente data encontram-se por liquidar 16 faturas num total de 530,00€.

O requerimento foi sujeito a análise social o qual se encontra anexo ao presente processo e onde se podem aferir as dificuldades económicas pelas quais a família está a passar.

Face ao exposto propõe-se que:

- 1. Sejam anulados os processos de execução fiscal com os conhecimentos nº926908; 935427; 943949; 952476, 961008; 986630; 995172; 1003759; 1012369; 1020987; 1029602; 1038210; 1046823; 1055427; 1064028 os quais totalizam o valor de 477,68€;*
- 2. Que seja apensado ao presente processo a fatura do mês em curso com o número 1072626 no valor de 52,62€;*
- 3. Que as referidas faturas sejam cobradas sem custas e sem juros;*
- 4. Que sejam emitidas 15 prestações no valor de 33,14€ cada e uma no valor de 33,20€, as quais perfazem a totalidade da dívida (530,30€);*
- 5. Em cada mês deverá cumprir criteriosamente o pagamento de uma das prestações e da fatura do mês em causa;*
- 6. A falta de cumprimento dos critérios aqui estipulado é motivo para interrupção de imediato do fornecimento de abastecimento de água à habitação em causa.*

Salvo melhor opinião é competente para decidir O Órgão Executivo, nos termos do nº3 do artigo 56º da Lei nº2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), na nova redação.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o requerente a efetuar o pagamento em 16 prestações mensais, 15 prestações no valor de 33.14€ e 1 no valor de 33.20€, sem acréscimo de custas e juros, tendo em conta o conteúdo do Relatório Social.

F) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TAREFA - FESTA DOS CONTOS – PESSOA SINGULAR - PARECER DO ÓRGÃO EXECUTIVO – SANDRA PATRICIA TEIXEIRA DO AMARAL

Continuando no uso da palavra o senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Em cumprimento dos despachos do Chefe da DCDJ datado de 25 de Junho de 2012 submeto à consideração superior a seguinte proposta sobre o assunto mencionado em epígrafe:

PROPOSTA

Pela Comunicação n.º 2905/2012, de 23 de Abril da Técnica Superior Elvira Barreiras, foi proposta a contratação de uma prestação de serviços para a realização de uma sessão de contos com a contadora algarvia “ Sandra Patrícia Teixeira do Amaral ”, no âmbito da divulgação e preservação da tradição oral.

Pelo teor da referida Comunicação, parece ser intenção do serviço propor a celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, ou seja, um contrato que tenha como objeto a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, em que o trabalho seja prestado com autonomia, não sujeito à disciplina ou direção da Autarquia nem ao cumprimento de qualquer horário de trabalho. Em suma, tratar-se-á de um trabalho não subordinado, para o qual, não se mostrará conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

*A. Teixeira
Sandra*

1 – Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redação da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 8 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012) a celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, carece de parecer prévio favorável do órgão executivo.

2 – Por força do previsto no n.º 8 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (estarmos em presença de trabalho não subordinado) e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011 de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012).

3 – De acordo com o exposto, e tendo em vista a obtenção de parecer favorável do órgão executivo, parecem neste momento cumpridos dois dos três requisitos previstos, ou seja:

a) Trata-se da execução de trabalho não subordinado para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

b) Não há lugar à redução do valor contratual nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei 64-B/2011 por se tratar de uma aquisição de serviços nova.

4 – Importa agora assegurar o cumprimento do terceiro requisito, ou seja, o cabimento prévio do encargo referido na adequada rubrica orçamental.

5 – Depois de concretizado o cabimento orçamental, julgo que estarão preenchidos todos os requisitos necessários à emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa para a realização de uma sessão de contos a executar com Sandra Patrícia Teixeira do Amaral, contribuinte fiscal n.º 215 379 357, pelo valor total de 400,00 (quatrocentos) euros, isentos de IVA e sem Retenção de IRS na Fonte, a qual fez prova de ter as suas obrigações fiscais e com a segurança social regularizadas.

6 – Para a formação do contrato poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime simplificado) nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 128 do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção da Sra. Vereadora Maria de Lurdes, aprovar a proposta apresentada.

G) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TAREFA – NOITE DE FADOS E SONS DO VAGAR /CICLO DA PRIMAVERA – PESSOA SINGULAR - PARECER DO ÓRGÃO EXECUTIVO – JOSÉ JOÃO CAEIRO TORRINHA

De novo no uso da palavra o senhor Presidente submeteu à consideração do executivo a proposta que abaixo se transcreve:

Em cumprimento dos despachos do Chefe da DCDJ datado de 21 de Junho de 2012 e do Vereador do Pelouro, da mesma data, submeto à consideração superior a seguinte proposta sobre o assunto mencionado em epígrafe:

PROPOSTA

Pela Comunicação n.º 143/2012, de 19 de Junho de 2012 da Animação Cultural, foi proposta a contratação de uma prestação de serviços para a realização de dois espectáculos “Noite de Fados dos Bombeiros Voluntários” e “Sons do Vagar” com José João Caeiro Torrinha, no âmbito da 23ª Edição do Ciclo da Primavera em Montemor-o-Novo.

Pelo teor da referida Comunicação, parece ser intenção do serviço propor a celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, ou seja, um contrato que tenha como objeto a execução de trabalhos específicos, de natureza excepcional, em que o trabalho seja prestado com autonomia, não sujeito à disciplina ou direcção da Autarquia nem ao cumprimento de qualquer horário de trabalho. Em suma,

J. Torrinha
Handose

tratar-se-á de um trabalho não subordinado, para o qual, não se mostrará conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

1 – Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redação da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 8 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012) a celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, carece de parecer prévio favorável do órgão executivo.

2 – Por força do previsto no n.º 8 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (estarmos em presença de trabalho não subordinado) e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011 de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012).

3 – De acordo com o exposto, e tendo em vista a obtenção de parecer favorável do órgão executivo, parecem neste momento cumpridos dois dos três requisitos previstos, ou seja:

a) Trata-se da execução de trabalho não subordinado para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

b) Não há lugar à redução do valor contratual nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei 64-B/2011 por se tratar de uma aquisição de serviços nova.

4 – Importa agora assegurar o cumprimento do terceiro requisito, ou seja, o cabimento prévio do encargo referido na adequada rubrica orçamental.

5 – Depois de concretizado o cabimento orçamental, julgo que estarão preenchidos todos os requisitos necessários à emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa para a realização de dois espetáculos a executar com **José João Caeiro Torrinha**, contribuinte fiscal n.º 188 749 888, pelo valor total de 1.400,00 (mil e quatrocentos) euros, isentos de IVA, o qual fez prova de ter as suas obrigações fiscais e com a segurança social regularizadas.

6 – Para a formação do contrato poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime simplificado) nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 128 do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção da Sra. Vereadora Maria de Lurdes, aprovar a proposta apresentada.

H) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TAREFA – CARTA NO TETO/CICLO DA PRIMAVERA – PESSOA SINGULAR - PARECER DO ÓRGÃO EXECUTIVO – ANTÓNIO JOSÉ MILHINHOS ESPANHOL

Retomou a palavra o senhor Presidente apresentando a proposta que a baixo se transcreve:

Em cumprimento do despacho do Coordenador da SAP, de 25 do corrente submeto à consideração superior a seguinte proposta, sobre o assunto mencionado em epígrafe:

PROPOSTA

Pela Comunicação n.º 92/2012, de 18 de Maio do Serviço de Animação Cultural foi proposta a contratação de uma prestação de serviços para a realização do espetáculo “Carta no Teto” por António José Milhinhos Espanhol, no âmbito da 23.ª edição do Ciclo da Primavera.

Pelo teor da referida Comunicação, parece ser intenção do serviço propor a celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, ou seja, um contrato que tenha como objeto a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, em que o trabalho seja prestado com autonomia, não sujeito à disciplina ou direção da Autarquia nem ao cumprimento de qualquer horário de trabalho. Em suma,

*A. T. M.
Fandoso*

tratar-se-á de um trabalho não subordinado, para o qual, não se mostrará conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

1 – Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redação da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 8 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012) a celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, carece de parecer prévio favorável do órgão executivo.

2 – Por força do previsto no n.º 8 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (estarmos em presença de trabalho não subordinado) e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011 de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012).

3 – De acordo com o exposto, e tendo em vista a obtenção de parecer favorável do órgão executivo, parecem neste momento cumpridos dois dos três requisitos previstos, ou seja:

a) Trata-se da execução de trabalho não subordinado para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

b) Não há lugar à redução do valor contratual nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei 64-B/2011 por se tratar de uma aquisição de serviços nova.

4 – Importa agora assegurar o cumprimento do terceiro requisito, ou seja, o cabimento prévio do encargo referido na adequada rubrica orçamental.

5 – Depois de concretizado o cabimento orçamental, julgo que estarão preenchidos todos os requisitos necessários à emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa para a realização do espetáculo “Carta no Teto” com António José Milhinhos Espanhol, contribuinte fiscal n.º 218 817 983, pelo valor total de 800,00 (oitocentos) euros, sentos de IVA e sem retenção de IRS na fonte, o qual fez prova de ter as suas obrigações fiscais e com a segurança social regularizadas.

6 – Para a formação do contrato poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime simplificado) nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 128 do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção da Sra. Vereadora Maria de Lurdes, aprovar a proposta apresentada.

I) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TAREFA – CANTIGAS DO FESTIVAL/CICLO DA PRIMAVERA – PESSOA SINGULAR - PARECER DO ÓRGÃO EXECUTIVO – CARLA SOFIA MAGRO DOS SANTOS

Continuou o senhor Presidente no uso da palavra para apresentar a seguinte proposta:

“Em cumprimento do despacho do Coordenador da SAP, de hoje, submeto à consideração superior a seguinte proposta, sobre o assunto mencionado em epígrafe:

PROPOSTA

Pela Comunicação n.º 118/2012, de 05 de Junho do Serviço de Animação Cultural foi proposta a contratação de uma prestação de serviços para a realização de um espetáculo de por Carla Sofia Magro dos Santos, no âmbito da 23.ª edição do Ciclo da Primavera – Cantigas do Festival.

Pelo teor da referida Comunicação, parece ser intenção do serviço propor a celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, ou seja, um contrato que tenha como objeto a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, em que o trabalho seja prestado com autonomia, não sujeito à disciplina ou direção da Autarquia nem ao cumprimento de qualquer horário de trabalho. Em suma,

A. T. S. L.
Pandora

tratar-se-á de um trabalho não subordinado, para o qual, não se mostrará conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

1 – Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redação da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 8 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012) a celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, carece de parecer prévio favorável do órgão executivo.

2 – Por força do previsto no n.º 8 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (estarmos em presença de trabalho não subordinado) e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011 de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012).

3 – De acordo com o exposto, e tendo em vista a obtenção de parecer favorável do órgão executivo, parecem neste momento cumpridos dois dos três requisitos previstos, ou seja:

a) Trata-se da execução de trabalho não subordinado para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

b) Não há lugar à redução do valor contratual nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei 64-B/2011 por se tratar de uma aquisição de serviços nova.

4 – Importa agora assegurar o cumprimento do terceiro requisito, ou seja, o cabimento prévio do encargo referido na adequada rubrica orçamental.

5 – Depois de concretizado o cabimento orçamental, julgo que estarão preenchidos todos os requisitos necessários à emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa para a realização de um espetáculo com Carla Sofia Magro dos Santos, contribuinte fiscal n.º 240 509 838, pelo valor total de 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco) euros, isentos de IVA e sem retenção de IRS na Fonte, a qual fez prova de ter as suas obrigações fiscais e com a segurança social regularizadas.

6 – Para a formação do contrato poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime simplificado) nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 128 do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção da Sra. Vereadora Maria de Lurdes, aprovar a proposta apresentada.

J) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TAREFA – CANTIGAS DO FESTIVAL/CICLO DA PRIMAVERA – PESSOA SINGULAR - PARECER DO ÓRGÃO EXECUTIVO – JOÃO PAULO LEOCÁDIO VICENTE

De novo no uso da palavra o senhor Presidente submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta que a baixo se transcreve:

“Em cumprimento do despacho do Coordenador da SAP, de hoje, submeto à consideração superior a seguinte proposta, sobre o assunto mencionado em epígrafe:

PROPOSTA

Pela Comunicação n.º 118/2012, de 05 de Junho do Serviço de Animação Cultural foi proposta a contratação de uma prestação de serviços para a realização de um espetáculo de por João Paulo Leocádio Vicente, no âmbito da 23.ª edição do Ciclo da Primavera – Cantigas do Festival. Pelo teor da referida Comunicação, parece ser intenção do serviço propor a celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, ou seja, um contrato que tenha como objeto a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, em que o trabalho seja prestado com autonomia, não sujeito à disciplina ou direção da Autarquia nem ao cumprimento de qualquer horário de trabalho. Em suma,

A. J. L.
Landoso

tratar-se-á de um trabalho não subordinado, para o qual, não se mostrará conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

1 – Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redação da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 8 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012) a celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, carece de parecer prévio favorável do órgão executivo.

2 – Por força do previsto no n.º 8 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (estarmos em presença de trabalho não subordinado) e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011 de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012).

3 – De acordo com o exposto, e tendo em vista a obtenção de parecer favorável do órgão executivo, parecem neste momento cumpridos dois dos três requisitos previstos, ou seja:

a) Trata-se da execução de trabalho não subordinado para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

b) Não há lugar à redução do valor contratual nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei 64-B/2011 por se tratar de uma aquisição de serviços nova.

4 – Importa agora assegurar o cumprimento do terceiro requisito, ou seja, o cabimento prévio do encargo referido na adequada rubrica orçamental.

5 – Depois de concretizado o cabimento orçamental, julgo que estarão preenchidos todos os requisitos necessários à emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa para a realização de um espetáculo com João Paulo Leocádio Vicente, contribuinte fiscal n.º 188 749 977, pelo valor total de 1.563,00 (mil quinhentos e sessenta e três) euros, isentos de IVA e sem retenção de IRS na Fonte, a qual fez prova de ter as suas obrigações fiscais e com a segurança social regularizadas.

6 – Para a formação do contrato poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime simplificado) nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 128 do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção da Sra. Vereadora Maria de Lurdes, aprovar a proposta apresentada.

L) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TAREFA – CANTIGAS DO FESTIVAL/CICLO DA PRIMAVERA – PESSOA SINGULAR - PARECER DO ÓRGÃO EXECUTIVO – JOSÉ PEDRO ALVES VIZINHA

Intervio de novo o senhor Presidente para apresentara proposta que a baixo se transcreve:

Em cumprimento do despacho do Coordenador da SAP, de hoje, submeto à consideração superior a seguinte proposta, sobre o assunto mencionado em epígrafe:

PROPOSTA

Pela Comunicação n.º 118/2012, de 05 de Junho do Serviço de Animação Cultural foi proposta a contratação de uma prestação de serviços para a realização de um espetáculo de por José Pedro Alves Vizinha, no âmbito da 23.ª edição do Ciclo da Primavera – Cantigas do Festival.

Pelo teor da referida Comunicação, parece ser intenção do serviço propor a celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, ou seja, um contrato que tenha como objeto a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, em que o trabalho seja prestado com autonomia, não sujeito à disciplina ou direção da Autarquia nem ao cumprimento de qualquer horário de trabalho. Em suma,

*J. T. n.
Lando*

tratar-se-á de um trabalho não subordinado, para o qual, não se mostrará conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

1 – Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redação da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 8 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012) a celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, carece de parecer prévio favorável do órgão executivo.

2 – Por força do previsto no n.º 8 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (estarmos em presença de trabalho não subordinado) e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011 de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012).

3 – De acordo com o exposto, e tendo em vista a obtenção de parecer favorável do órgão executivo, parecem neste momento cumpridos dois dos três requisitos previstos, ou seja:

a) Trata-se da execução de trabalho não subordinado para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

b) Não há lugar à redução do valor contratual nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei 64-B/2011 por se tratar de uma aquisição de serviços nova.

4 – Importa agora assegurar o cumprimento do terceiro requisito, ou seja, o cabimento prévio do encargo referido na adequada rubrica orçamental.

5 – Depois de concretizado o cabimento orçamental, julgo que estarão preenchidos todos os requisitos necessários à emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa para a realização de um espetáculo com José Pedro Alves Vizinha, contribuinte fiscal n.º 206 101 937, pelo valor total de 1.563,00 (mil quinhentos e sessenta e três) euros, isentos de IVA e sem retenção de IRS na Fonte, a qual fez prova de ter as suas obrigações fiscais e com a segurança social regularizadas.

6 – Para a formação do contrato poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime simplificado) nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 128 do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção da Sra. Vereadora Maria de Lurdes, aprovar a proposta apresentada.

M) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TAREFA – CURADORIA DA EXPOSIÇÃO DA FEIRA DA LUZ 2012 – PESSOA SINGULAR - PARECER DO ÓRGÃO EXECUTIVO

Continuou o senhor Presidente no uso da palavra para apresentar a seguinte proposta:

“Em cumprimento do despacho do Coordenador da SAP, de hoje, submeto à consideração superior a seguinte proposta, sobre o assunto mencionado em epígrafe:

PROPOSTA

Pela Comunicação n.º 175/2012, de 19 de Julho do Serviço de Animação Cultural foi proposta a contratação de uma prestação de serviços para a “curadoria da exposição subordinada ao tema – A Cultura em Montemor-o-Novo - prevista para a Feira da Luz de 2012”.

Pelo teor da referida Comunicação, parece ser intenção do serviço propor a celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, ou seja, um contrato que tenha como objeto a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, em que o trabalho seja prestado com autonomia, não sujeito à disciplina ou direção da Autarquia nem ao cumprimento de qualquer horário de trabalho. Em suma, tratar-se-á de um trabalho não subordinado, para o qual, não se mostrará conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

[Assinatura]
Fandoso

1 – Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redação da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 8 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012) a celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, carece de parecer prévio favorável do órgão executivo.

2 – Por força do previsto no n.º 8 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (estarmos em presença de trabalho não subordinado) e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011 de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012).

3 – De acordo com o exposto, e tendo em vista a obtenção de parecer favorável do órgão executivo, parecem neste momento cumpridos dois dos três requisitos previstos, ou seja:

a) Trata-se da execução de trabalho não subordinado para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

b) Não há lugar à redução do valor contratual nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei 64-B/2011 por se tratar de uma aquisição de serviços nova.

4 – Importa agora assegurar o cumprimento do terceiro requisito, ou seja, o cabimento prévio do encargo referido na adequada rubrica orçamental.

5 – Depois de concretizado o cabimento orçamental, julgo que estarão preenchidos todos os requisitos necessários à emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa para a realização da “curadoria da exposição prevista para a Feira da Luz de 2012” com Luísa Isabel Melgada de Andrade Baeta, contribuinte fiscal n.º 204 175 011, pelo valor total de 3.800,00 (três mil e oitocentos) euros, acrescidos de IVA à taxa de 23% e sujeitos a retenção de IRS na fonte à taxa de 21,5%, a qual fez prova de ter as suas obrigações fiscais e com a segurança social regularizadas.

6 – Para a formação do contrato poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime simplificado) nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 128 do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.”

Interveio seguidamente o senhor Vereador Vicente Roque referindo que para os pagamentos de água em prestações é exigido o Relatório Social, quando vem um outro qualquer processo a aprovação vem com um conjunto de informação que é essencial para análise e discussão do processo em causa. Neste caso, e no mínimo deveria vir pelo menos o curriculum da pessoa para se tentar perceber como é que esta pessoa foi selecionada, quando o correto seria abrir um concurso, nem que seja para um mês, porque se calhar ficávamos surpreendidos por não haver tantas propostas quantas se pensaria apesar da crise e desemprego que se verifica. Portanto, no mínimo o curriculum da pessoa tem que fazer parte da documentação. Disse ainda o senhor Vereador que em Montemor-o-Novo existem muitas Associações com atividade cultural com qualidade reconhecida e interessadas em participar, porque é que não são convidadas.

Seguidamente tomou a palavra o senhor Vereador João Marques salientando que quem normalmente desenvolve esta questão é a DPDE, mas face ao tema escolhido e ao pouco tempo para recolha de informação, documentação e todo o material necessário para o arranque deste trabalho optou-se por esta solução e tendo em conta que a Câmara Municipal não tinha capacidade interna para o fazer, com a agravante de coincidir com o período de férias dos funcionários. Esta proposta, tal como todas as outras, não vem com a informação da pessoa por ser uma aquisição de serviços. O senhor Vereador fez uma breve introdução do curriculum profissional da pessoa em causa e disse que as Associações Culturais estão a intervir diretamente neste projeto, no entanto, não tinham capacidade para elaborarem um projeto desta envergadura, tinha que ser alguém com mais experiência na área.

De novo no uso da palavra o senhor Vereador Vicente Roque disse que o que está em causa é a Curadoria da Exposição da Feira da Luz, disse, não reconhecer qualidades à pessoa em causa para fazer uma exposição sobre a cultura em Montemor-o-Novo, é uma excelente fotógrafa, mas como Curadora da

Handwritten signature: A. L. L. / J. L. L. / J. L. L.

Exposição da Feira da Luz, não lhe reconhece qualidades para tal. É aluna da escola de Belas Artes e uma excelente fotógrafa, mas como já disse para a Curadoria da Feira da Luz não concorda e por isso vai votar contra.

Seguidamente tomou a palavra o senhor Presidente para dizer que ao contrário do senhor Vereador Vicente Roque, conhece a pessoa em causa pela Exposição dos Brinquedos que fez em Montemor-o-Novo e que foi um excelente trabalho, foi uma exposição também da Feira da Luz que contou com bastante público e muito apreciada pelo mesmo. Referiu ainda, que a escolha desta pessoa foi feita dentro da Lei e não poderia ser doutra forma.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com um voto contra do Sr. Vereador Vicente Roque e duas abstenções, do Sr. Vereador Rogério Pinto e da Sra. Vereadora Maria de Lurdes, aprovar a proposta apresentada.

N) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TAREFA – CANTIGAS DO FESTIVAL/CICLO DA PRIMAVERA – PESSOA SINGULAR - PARECER DO ÓRGÃO EXECUTIVO – RUTE ALEXANDRA CARAPINHA DA CRUZ RAMALHO

De novo no uso da palavra o senhor Presidente submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta que a baixo se transcreve:

“Em cumprimento do despacho do Coordenador da SAP, de hoje, submeto à consideração superior a seguinte proposta, sobre o assunto mencionado em epígrafe:

PROPOSTA

Pela Comunicação n.º 118/2012, de 05 de Junho do Serviço de Animação Cultural foi proposta a contratação de uma prestação de serviços para a realização de um espetáculo de por Rute Alexandra Carapinha da Cruz Ramalho, no âmbito da 23.ª edição do Ciclo da Primavera – Cantigas do Festival.

Pelo teor da referida Comunicação, parece ser intenção do serviço propor a celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, ou seja, um contrato que tenha como objeto a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, em que o trabalho seja prestado com autonomia, não sujeito à disciplina ou direção da Autarquia nem ao cumprimento de qualquer horário de trabalho. Em suma, tratar-se-á de um trabalho não subordinado, para o qual, não se mostrará conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

1 – Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redação da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 8 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012) a celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, carece de parecer prévio favorável do órgão executivo.

2 – Por força do previsto no n.º 8 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (estarmos em presença de trabalho não subordinado) e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011 de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012).

3 – De acordo com o exposto, e tendo em vista a obtenção de parecer favorável do órgão executivo, parecem neste momento cumpridos dois dos três requisitos previstos, ou seja:

a) Trata-se da execução de trabalho não subordinado para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

b) Não há lugar à redução do valor contratual nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei 64-B/2011 por se tratar de uma aquisição de serviços nova.

4 – Importa agora assegurar o cumprimento do terceiro requisito, ou seja, o cabimento prévio do encargo referido na adequada rubrica orçamental.

Handwritten signature: J. T. F. Lando

5 – Depois de concretizado o cabimento orçamental, julgo que estarão preenchidos todos os requisitos necessários à emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa para a realização de um espetáculo com Rute Alexandra Carapinha da Cruz Ramalho, contribuinte fiscal n.º 201 728 010, pelo valor total de 1.563,00 (mil quinhentos e sessenta e três) euros, isentos de IVA e sem retenção de IRS na Fonte, a qual fez prova de ter as suas obrigações fiscais e com a segurança social regularizadas.

6 – Para a formação do contrato poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime simplificado) nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 128 do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção da Sra. Vereadora Maria de Lurdes, aprovar a proposta apresentada.

O) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TAREFA – CANTIGAS DO FESTIVAL/CICLO DA PRIMAVERA – PESSOA SINGULAR - PARECER DO ÓRGÃO EXECUTIVO – VITOR MANUEL MARTINS TORRÃO VIEIRA

Retomou a palavra o senhor Presidente para submeter à consideração do executivo a proposta que a baixo se transcreve:

“Em cumprimento do despacho do Coordenador da SAP, de hoje, submeto à consideração superior a seguinte proposta, sobre o assunto mencionado em epígrafe:

PROPOSTA

Pela Comunicação n.º 118/2012, de 05 de Junho do Serviço de Animação Cultural foi proposta a contratação de uma prestação de serviços para a realização de um espetáculo de por Vitor Manuel Martins Torrão Vieira, no âmbito da 23.ª edição do Ciclo da Primavera – Cantigas do Festival.

Pelo teor da referida Comunicação, parece ser intenção do serviço propor a celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, ou seja, um contrato que tenha como objeto a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, em que o trabalho seja prestado com autonomia, não sujeito à disciplina ou direção da Autarquia nem ao cumprimento de qualquer horário de trabalho. Em suma, tratar-se-á de um trabalho não subordinado, para o qual, não se mostrará conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

1 – Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redação da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 8 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012) a celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, carece de parecer prévio favorável do órgão executivo.

2 – Por força do previsto no n.º 8 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (estarmos em presença de trabalho não subordinado) e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011 de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012).

3 – De acordo com o exposto, e tendo em vista a obtenção de parecer favorável do órgão executivo, parecem neste momento cumpridos dois dos três requisitos previstos, ou seja:

a) Trata-se da execução de trabalho não subordinado para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

b) Não há lugar à redução do valor contratual nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei 64-B/2011 por se tratar de uma aquisição de serviços nova.

4 – Importa agora assegurar o cumprimento do terceiro requisito, ou seja, o cabimento prévio do encargo referido na adequada rubrica orçamental.

*António
Fandoso*

5 – Depois de concretizado o cabimento orçamental, julgo que estarão preenchidos todos os requisitos necessários à emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa para a realização de um espetáculo com Vitor Manuel Martins Torrão Vieira, contribuinte fiscal n.º 196 054 001, pelo valor total de 1.563,00 (mil quinhentos e sessenta e três) euros, isentos de IVA e sem retenção de IRS na Fonte, a qual fez prova de ter as suas obrigações fiscais e com a segurança social regularizadas.

6 – Para a formação do contrato poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime simplificado) nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 128 do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção da Sra. Vereadora Maria de Lurdes, aprovar a proposta apresentada.

P) PROCEDIMENTO DE VENDA DE BENS IMÓVEIS POR HASTA PÚBLICA COM A REF. 01/HP/2012 – ATA DO ATO PÚBLICO

Continuando no uso da palavra o senhor Presidente submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

“Com referência ao procedimento mencionado em epígrafe e tendo em vista a sua apresentação para deliberação na reunião de Câmara de 01 de agosto de 2012, junto a “ata do procedimento de venda (ato público)”, os “autos de abertura, aceitação e rejeição de propostas” e os respetivos “autos de adjudicação/arrematação provisória.

No seguimento do “Procedimento de Venda de Bens Imóveis por Hasta Pública nº01/HP/2012”, aberto por deliberação de Câmara datada de 28 de março de 2012, propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre a alienação dos prédios a seguir discriminados nas condições abaixo descritas:

1º - Prédio Nº 00842/20100830, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 12833, do livro nº 35, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo matricial 362, da Freguesia de Cabrela, denominado “Escola Primária Cupido do Arneiro – Herdade de S. Vicente”, confrontado de norte com Herdade do Cupido, de sul, nascente e poente com Herdade de S. Vicente, com a área total de 2.000,00m², à senhora Maria Fortunata Freixial Caeiro Beatriz, pessoa singular nº 139305904, residente na Rua Adriano Correia de Oliveira, nº 39, em Barreiro, pelo valor de 15.598,33€ (quinze mil quinhentos e noventa e oito euros e trinta e três cêntimos), tendo deste valor já sido pago 1.559,83€ (mil quinhentos e cinquenta e nove euros e oitenta e três cêntimos) no ato da adjudicação provisória. Os restantes 14.041,20€ (catorze mil e quarenta e um euros e vinte cêntimos) deverão ser liquidados com a celebração da escritura definitiva de compra e venda.

2º - Prédio nº 00843/20100830, descrito na Conservatória do registo predial sob o nº 12834, do Livro nº 35, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo matricial 363, da Freguesia de Cabrela, denominado “Escola Primária do Gradil de Barros”, confrontando de norte, sul, nascente e poente com Herdade do Gradil de Barros, com a área total de 1.600,00m², à empresa Agrif – Sociedade Agrícola, Unipessoal, Lda., pessoa coletiva nº 507514025, com sede na Avenida Luis de Camões, nº 689 R/c Dt., em Montijo, pelo valor de 14.510,20€ (catorze mil quinhentos e dez euros e vinte cêntimos), tendo deste valor já sido pago 1.451,02€ (mil quatrocentos e cinquenta e um euros e dois cêntimos) no ato da adjudicação provisória. Os restantes 13.059,18€ (treze mil e cinquenta e nove euros e dezoito cêntimos) deverão ser liquidados com a celebração da escritura definitiva de compra e venda.

Mais, tendo em vista a agilização do processo de alienação e a consequente redução de custos e transtornos para os adquirentes, propõe-se que a Câmara delibere no sentido de dispensar a realização de contrato promessa de compra e venda, passando-se à celebração da escritura definitiva de compra e venda.”

A ata do procedimento de venda, os autos de abertura, aceitação e rejeição de propostas e os respetivos autos de adjudicação/arrematação provisória foram rubricados por todos os elementos da reunião o qual nos termos da lei aqui se dão por integralmente transcritos, ficando apensos aos documentos da ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

*A. Teixeira
Fardos*

Q) PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DAS LOJAS Nº4 E 8 DO MERCADO MUNICIPAL

Seguidamente tomou a palavra a senhora Vereadora Maria de Lurdes submetendo à consideração do executivo a proposta de adjudicação do direito de exploração da loja nº4 ao senhor Francisco José Figueiredo Ferreira Castro Dias, não tendo o proponente apresentado proposta para uma loja específica, a comissão, atendendo às características quer do projeto, quer das lojas a concurso propõe a atribuição da loja nº4 do Mercado, de acordo com a ata e o relatório de análise de propostas em anexo.

Anexo este, que foi rubricado por todos os elementos da reunião o qual nos termos da lei aqui se dá por integralmente transcrito, ficando apenso aos documentos da ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

5. AÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO

A) PROPOSTA DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO CARIZ SOCIAL – MÁRIO MARQUES

Seguidamente foi o senhor Vereador João Marques quem interveio para apresentar a seguinte proposta:

“Na sequência do relatório social, propõe-se a elaboração, com caráter de urgência, de um contrato de arrendamento de cariz social para a habitação “T2”, propriedade da Câmara, sita na zona da Maia (Monte da Reinalda), em nome dos dois elementos do casal, Mário Jorge dos Santos Marques e Mónica Imaginário, em que o valor da renda mensal a pagar deverá ser o que se encontra normalizado para habitações sociais municipais, que é de 5% do rendimento mensal do agregado.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

6. CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

A) FEIRA DA LUZ 2012 – COMBOIOS E AUTOCARRO TURISTICOS

Interveio novamente o senhor Vereador João Marques para apresentar a seguinte proposta:

“Estando previsto o funcionamento de dois comboios e um autocarro turísticos, alugados pela autarquia para transporte de visitantes da cidade para o Parque de Exposições, durante o período da Feira da Luz 2012.

De acordo com o DL nº 249/2000, de 13 de Outubro, os itinerários, as paragens e o horário de funcionamento dos mesmos devem ser autorizados pelo Município.

Assim, solicita-se a apreciação e emissão da referida autorização do percurso e horário em anexo.

Salienta-se que o itinerário proposto poderá sofrer uma ligeira alteração devido às obras do projeto Pedra a Pedra.”

O documento com o referido percurso foi rubricado por todos os elementos da reunião o qual nos termos da lei aqui se dá por integralmente transcrito, ficando apenso aos documentos da ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

7. ÁREA JURIDICA E PESSOAL

A) PRDISC Nº1/2012 – JOÃO AUGUSTO GONÇALVES MOURINHO – INICIO DE INSTRUÇÃO

Retomou novamente a palavra o senhor Presidente para apresentar a proposta que abaixo se transcreve:

“Tendo sido nomeada pela Ex.ma Câmara Municipal (por deliberação proferida em reunião de Câmara Municipal de 04/07/2012, cfr. comunicações do Chefe da DJP n.os 40/2012, de 31/05/2012, 44/2012, de 15/06/2012 e 46/2012, de 28/06/2012) instrutora do processo disciplinar n.º 1/2012, que corre termos nestes Serviços Jurídicos e no qual é arguido o trabalhador João Augusto Gonçalves Mourinho, e em

*António
Ferreira*

cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 39º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, sou a informar que se deu início à instrução do respetivo processo.

Nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 42º do mencionado diploma legal, o instrutor pode escolher o secretário de sua confiança, cuja nomeação compete à entidade que o nomeou.

Pelo que, dando cumprimento àquele normativo propõe-se para secretária do presente processo disciplinar a Sr.ª Célia Carço, assistente técnica a exercer funções no Apoio Administrativo da Divisão Jurídica e de Pessoal, cuja nomeação se solicita.

Considerando o exposto submete-se o assunto à superior consideração de V. Exa., para eventual encaminhamento para a próxima reunião de Câmara Municipal.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento do documento apresentado.

8. PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

A) CENTRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - CAME

De novo no uso da palavra o senhor Presidente apresentou os documentos referentes à candidatura para construção do CAME, referindo que a Câmara Municipal por forma a dotar o concelho de infraestruturas que potencie a dinamização da atividade económica no concelho candidatou ao INALENTEJO a construção do CAME – Centro de Apoio às Micro e PME do concelho de Montemor-o-Novo. Esta infraestrutura encontra-se em construção sendo importante nesta fase começar a sua divulgação. Neste sentido propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal do documento estratégico, normas de funcionamento e formulário de candidatura, bem como a proposta de alterações aos referidos documentos. A proposta de alterações apresentada foi rubricada por todos os elementos da reunião o qual nos termos da lei aqui se dá por integralmente transcrita, ficando apensa aos documentos da presente ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alterações apresentada.

B) PROPOSTA – AGENDA 21 LOCAL

Interveio seguidamente a senhora Vereadora Hortênsia Menino fazendo uma breve apresentação do projeto da Agencia 21 Local e submetendo o mesmo à consideração do executivo:

“Com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável do concelho, o município elaborou a Agenda 21 Local (A21L) através de um projeto cofinanciado coordenado pela CIMAC.

A elaboração da A21L foi adjudicada ao CIVITAS da Universidade Nova de Lisboa, tendo sido acompanhada pelo município através do Grupo Interno composto por elementos da DPDE, DASU, DAU e Vereadora Hortênsia Menino. Inicialmente estava previsto um maior envolvimento de outros serviços, mas isso acabou por não ser viável.

Ao nível do concelho, A elaboração da A21L resultou num “Plano de Ação e Estrutura de Monitorização da Agenda 21 para o Concelho de Montemor-o-Novo” (Anexo I), o qual identifica 4 Eixos de Intervenção e 12 Ações, que foram identificadas e classificadas por prioridade pela população que participou nos fóruns da A21L (tendo em conta a sua importância para a sustentabilidade, mas também a sua facilidade de implementação a curto/médio prazo). Neste documento é também referido um Grupo Externo de Acompanhamento dos Projetos Locais (89 cidadãos voluntários que se inscreveram nos fóruns participativos), propondo-se a continuação do processo participativo e a monitorização dos resultados na fase de implementação da A21L.

Concluído este documento, foi solicitado ao Grupo Interno da A21L/Núcleo coordenador a identificação dos projetos/ações 21, que o município poderia desenvolver em 2012/2013.

Estes contactos/reuniões foram muito importantes, tendo permitido o seguinte:

1. Após breve apresentação do estado do processo e das ações identificadas na A21L, foram identificados os projetos já em curso nos vários serviços que, de alguma forma, pudessem contribuir para os objetivos da A21L (doc.1);

*Ata
Fundoso*

2. Propor a inclusão de uma nova ação/projeto no Eixo 3 – NOVOS COMPOSTAMENTO, denominada 3.3. Promoção da qualidade ambiental, da biodiversidade e da cidadania ativa.
3. Posteriormente os técnicos envolvidos votaram (de a 1 a 13) nos projetos/ações da A21L, de forma a identificar prioridades de intervenção, de acordo com a sua sensibilidade (doc.2), com o objetivo de apoiar a tomada de decisão por parte da autarquia, no que respeita a projetos a desenvolver a mais curto prazo.
4. Tendo por base a informação recolhida e a opinião dos participantes dos Fóruns da A21L, foi proposto um conjunto de projetos/ações 21 para 2012/2013, no qual se poderá aplicar a verba definida em PPI (2012) para a implementar a A21L (25000 €).
5. A maioria dos serviços desconhecia o estado atual do processo, tendo mencionado que teria sido importante reunir mais vezes ao longo do mesmo.

Em termos gerais, considera-se que os resultados destas reuniões/contactos foram muito positivos, pois possibilitaram um melhor conhecimento dos objetivos da A21L nos vários serviços, bem como a identificação de ações desenvolvidas por serviços diferentes que podem ser conjugadas, promovendo um resultado mais integrado, de maior visibilidade e eventualmente até mesmo poupança de recursos.

FACE AO EXPOSTO PROPÕE-SE:

1. Aprovar a A21L em reunião de câmara (plano de ação a longo prazo para a sustentabilidade do concelho), incluindo no Eixo 3 da A21L (Novos comportamentos), um novo projeto/ação denominado “3.3. Promoção da Qualidade Ambiental, Biodiversidade e Cidadania ativa”
2. Criar um grupo de trabalho interno da A21L que reúna pelo menos 3 vezes por ano para discutir o ponto de situação e forma de dinamizar a A21L. Este grupo deverá integrar os elementos envolvidos nas reuniões acima referidas e/ou outros a indicar superiormente de forma a contemplar, pelo menos, um elemento de cada serviço. Deverão ainda ser definidos os elementos a integrar o núcleo coordenador do grupo, que reúna com maior regularidade, sendo este responsável pela marcação de reuniões, contactos com o grupo externo de acompanhamento resultante dos fóruns, apresentação das propostas do grupo a nível superior, etc.
3. Aprovar os “projetos 21” a realizar em 2012/2013, de acordo com proposta apresentada no doc 3 e que resultou do tratamento da informação transmitida nas reuniões com os técnicos da autarquia acima referidas. Neste documento são referidos:
 - novos projetos a executar através da verba disponível em PPI/2012 para a implementação da A21Local (assinalados a azul) ou com custos correntes da autarquia (assinalados a castanho) e que pretende contribuir diretamente para as necessidades identificadas na A21L, durante 2012/2013.
 - três elementos de divulgação (catálogo de produtos locais, portal morinvest, CD comportamentos sustentáveis) que ficarão disponíveis em Agosto de 2012 e cujos custos já estavam previstos e foram cofinanciados através do projeto de elaboração das Agenda 21 Local no Distrito de Évora, coordenado pela CIMAC;
 - alguns projetos já previstos em PPI/2012, que foram incluídos neste proposta por se considerar que a sua realização responde diretamente às necessidades/propostas que surgiram no âmbito da elaboração da A21 Local.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

9. AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

A) PROTOCOLO PARA AQUISIÇÃO, UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO “LAVA CONTENTORES”, ENTRE A CÂMARA DE MONTEMOR-O-NOVO, A CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIOLOS, A CÂMARA MUNICIPAL DE MORA E A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS E REVOGAÇÃO DO PROTOCOLO EXISTENTE.

Intervio seguidamente a senhora Vereadora Hortênsia Menino submetendo à consideração do executivo a proposta que a baixo se transcreve:

“AQUISIÇÃO, UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO LAVA CONTENTORES PROTOCOLO

[Assinatura]
Fandoso

No intuito de melhorar a higiene, limpeza e desinfeção dos contentores de resíduos sólidos urbanos nos respetivos municípios, a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, a Câmara Municipal de Arraiolos, a Câmara Municipal de Mora e a Câmara Municipal de Vendas Novas, acordam, entre si, os termos de aquisição, utilização e manutenção de um equipamento lava contentores instalado no chassis Mercedes-Benz, matrícula 12-45-CL.

1. O custo total do equipamento, no valor de 79 335 €, já acrescido da taxa de IVA em vigor, será suportado pelos municípios, nas seguintes percentagens e montantes:

CM de Montemor-o-Novo (40%) ----- 31 734 €

CM de Arraiolos (20%) ----- 15 867 €

CM de Mora (20%) ----- 15 867 €

CM de Vendas Novas (20%) ----- 15 867 €

2. A manutenção da viatura e do equipamento lava contentores será assegurada pela CM de Montemor-o-Novo.

3. A CM de Montemor-o-Novo disponibilizará o motorista da viatura e um assistente operacional para manuseamento do equipamento, assegurando os encargos contratuais daí decorrentes, devendo os restantes municípios destacar um funcionário para colaborar na lavagem dos contentores no seu território.

4. A CM de Montemor-o-Novo apresentará, semestralmente, o valor dos encargos resultantes da manutenção da viatura e do equipamento, que será liquidada pelos restantes municípios na proporção indicada no ponto 1.

5. A CM de Montemor-o-Novo apresentará, semestralmente, o valor dos encargos com os seus funcionários, na razão do número de dias de trabalho em cada um dos municípios.

6. Por cada ciclo de 15 dias úteis, os municípios terão o equipamento ao seu dispor:

CM de Montemor-o-Novo ----- durante 6 dias úteis

CM de Arraiolos ----- durante 3 dias úteis

CM de Mora ----- durante 3 dias úteis

CM de Vendas Novas ----- durante 3 dias úteis

7. Sempre que, por avaria ou outro motivo justificável, o equipamento não possa funcionar, retomará o trabalho no ponto da escala onde tenha sido interrompido.

8. O fornecimento dos produtos de limpeza e desinfeção, assim como da água a utilizar na lavagem, será da responsabilidade do município onde se efetuar o trabalho.

9. Cada município deverá atestar o depósito de combustível da viatura sempre que esta termine o trabalho no seu concelho.

10. O presente protocolo entra em vigor em -----, com duração indeterminada, podendo ser revisto por proposta de qualquer um dos municípios.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, acrescentando um ponto 11 a dizer que se revoga o Protocolo Existente.

10. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTIAGO DO ESCOURAL – FEIRA FRANCA DE 2012

Continuando no uso da palavra a senhora Vereadora Hortênsia Menino apresentou a seguinte proposta:

“Tendo presente o ofício da Junta de Freguesia de Santiago do Escoural ref.ª 140/2012, de 26/06/2012, sobre o assunto em epígrafe;

Considerando a grande importância desta iniciativa na Freguesia de Santiago do Escoural, sendo que esta é a única feira franca a ter lugar numa freguesia rural do concelho e para a qual não possui capacidade financeira para suportar todas as despesas inerente à realização;

Tendo em consideração os documentos comprovativos das despesas efetuadas, que importam em:

1. Atuação de grupos de artistas – 11992,50€ (IVA incluído à taxa legal em vigor)

2. Banda de música para Procissão – 500€ (isento de IVA)

3. Aluguer de sanitários e despectiva limpeza – 1279,20€ (IVA incluído à taxa legal em vigor)

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Considerando que a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia têm protagonizado de forma pioneira, exemplar e inovadora um efetivo processo de cooperação, dotando as Juntas de Freguesia de meios, equipamentos e recursos que permitam uma melhor atuação, face à maior proximidade aos cidadãos; Propõe-se a realização de Protocolo de Cooperação entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Santiago do Escoural, nos termos da proposta anexa.

Anexa-se ainda, nos termos da Lei 127/2012, a respetiva Declaração de Compromisso.

PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTIAGO DO ESCOURAL

Preâmbulo

Atendendo a que:

1. A Junta de Freguesia de Santiago do Escoural realizou a sua Feira Anual nos dias 20, 21, 22 e 23 de Julho de 2012;
2. A Freguesia de Santiago do Escoural é a única freguesia rural com uma Feira Franca;
3. A Feira Anual é o maior evento que se realiza na Freguesia de Santiago do Escoural, representando um pólo de atratividade enorme e indispensável para a Freguesia e para o Concelho;
4. A Junta de Freguesia de Santiago do Escoural não possui capacidade financeira para, por si só, suportar todas as despesas relacionadas com a realização do evento;
5. O Protocolo de Descentralização de Competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo para a Junta de Freguesia de Santiago do Escoural, preconiza:
 - a) Um efetivo processo de cooperação e descentralização, dotando, no caso concreto, a Junta de Freguesia de Santiago do Escoural de instalações, equipamentos e pessoal bem como de recursos, nomeadamente financeiros, para o exercício quer de competências próprias, quer de algumas competências descentralizadas;
 - b) Uma concreta aplicação do princípio da subsidiariedade, procurando que a Junta de Freguesia tenha capacidade para resolver os problemas dos cidadãos que, se transferidos para a Câmara, perderiam eficácia de resolução.

O Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Santiago do Escoural decidem celebrar o presente Protocolo, em que outorgam:

Primeiro Outorgante: Município de Montemor-o-Novo, com o cartão de pessoa coletiva n.º 506609553, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, portador do BI n.º 5085108, emitido em 22/05/2000, pelos Serviços de Identificação Civil de Évora, e

Segundo Outorgante: Freguesia de Santiago do Escoural, com o cartão de pessoa coletiva n.º 501210636, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia de Santiago do Escoural, Duarte Manuel Vicente da Luz, portador do CC n.º 10276247, válido até 28/10/2013, emitido pela República Portuguesa.

De acordo com a Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro e as Declarações de Retificação n.º 4/2002 de 6 de Fevereiro e n.º 9/2002 de 5 de Março, que estabelece o quadro de competências dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, e o Protocolo de Descentralização de Competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo para a Junta de Freguesia de Santiago do Escoural, o presente documento representa um Protocolo entre as duas entidades, com vista ao apoio financeiro e logístico, por parte da Câmara Municipal, à realização da Feira Franca Anual a realizar em Santiago do Escoural.

O presente Protocolo rege-se pela legislação em vigor, pelo princípio da boa fé e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O presente Protocolo tem em vista delimitar as condições mediante as quais o Primeiro Outorgante concederá um apoio financeiro e logístico ao Segundo Outorgante, para a realização da Feira Anual em Santiago do Escoural.

Cláusula 2.ª

O apoio financeiro referido na cláusula 1ª será no valor de 9.000,00€ (nove mil euros).

Cláusula 3.ª

No âmbito das obrigações decorrentes do presente Protocolo, ao Segundo Outorgante cabe a obrigação de adotar as diligências que considere adequadas à efetiva realização da Feira.

Ata
Fandoso

Cláusula 4.ª

A concessão do referido apoio financeiro por parte da Câmara Municipal fica porém dependente da efetiva realização do evento que se destina a apoiar, devendo o segundo outorgante apresentar no prazo de 30 dias, relatório de atividades e contas dessa realização.

Cláusula 5.ª

No caso de incumprimento das obrigações que para si decorrem da assinatura do presente Protocolo, o Segundo Outorgante constitui-se na obrigação de indemnizar o Município de Montemor-o-Novo, restituindo imediatamente o valor do apoio financeiro concedido."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

11. PROPOSTAS DE ATAS Nº11 DE 06/06/12, Nº12 DE 20/06/12 E Nº13 DE 04/07/12

PROPOSTA DE ATA NÚMERO ONZE, REFERENTE À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA SEIS DE JUNHO DE DOIS MIL E DOZE

Tendo o texto da ata em epígrafe sido previamente distribuído entre todos os membros do Executivo foi dispensada a sua leitura, de harmonia com o disposto no decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três. A referida ata foi aprovada por unanimidade, tendo-lhe sido introduzidas alterações, de harmonia com o disposto no artigo nonagésimo segundo, da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove, de dezoito de Setembro.

PROPOSTA DE ATA NÚMERO DOZE, REFERENTE À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA VINTE DE JUNHO DE DOIS MIL E DOZE

Transitou para a próxima reunião de Câmara Municipal.

PROPOSTA DE ATA NÚMERO TREZE, REFERENTE À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA QUATRO DE JULHO DE DOIS MIL E DOZE

Transitou para a próxima reunião de Câmara Municipal.

12. ATENDIMENTO DE MUNICÍPES

Neste ponto da ordem de trabalhos de atendimento de munícipes, não estiveram presentes: o senhor Presidente, a senhora Vereadora Maria de Lurdes e o senhor Vereador Vicente Roque. Relativamente aos munícipes, compareceu a Sra. Cristina Reis pedindo esclarecimento ao senhor Vereador António Pinetra o porquê de não autorizar o abastecimento de água na Quinta dos Alpistas onde vive a sua irmã, uma senhora idosa de oitenta anos e o cunhado uma pessoa doente e recentemente hospitalizado. Este pedido foi feito inicialmente em junho e até então ainda não obteve resposta. Foi abastecido posteriormente em julho, mas quando veio uns dias de muito calor o poço secou de vez ficando sem água para abastecimento da habitação. Falou entretanto com o Eng. Acácio e foi-lhe transmitido que os abastecimentos tinham que ser autorizados pelo senhor Vereador António Pinetra. Disse, que já veio à Câmara várias vezes para falar com alguém da vereação e falou com a senhora Vereadora Hortênsia Menino, mas não teve oportunidade de vir ao atendimento falar com o senhor Vereador António Pinetra. Assim, pergunta diretamente ao senhor Vereador António Pinetra o porquê de não autorizar o abastecimento de água, quando vão abastecer habitações vizinhas. Disse que já recorreu aos Bombeiros duas vezes e pagou o respetivo abastecimento, se houver alguma a pagar à Câmara também pagará o respetivo valor. Questionou ainda, o facto de este ano não terem cortado as canas no caminho de acesso à Quinta dos Alpistas, como tem vindo a ser habito.

Interveio seguidamente o senhor Vereador João Marques referindo que estamos a atravessar um período de seca e houve a necessidade de reavaliar todos os pedidos solicitados, mas não tem sido possível atender todas as solicitações e com a urgência que as pessoas desejariam, tem-se dado prioridade às questões de carater social. Relativamente à questão do corte de canas, a questão prende-se pela falta de pessoal e pela dificuldade de contratação, bem como a impossibilidade de recorrer a horas extraordinárias, não tem sido possível atender todos os pedidos.

J. T. T. T.
Andoso

De novo no uso da palavra a senhora Cristina Reis disse que já no ano passado fez o pedido à Câmara para limpeza das canas, e foram lá os serviços da Câmara limpavam a via, mas não cortaram as canas. Pediu entretanto autorização para ser ela própria a fazer o corte das canas, mas ainda não obteve resposta. Relativamente à água disse, que não se justifica que seja abastecida a habitação vizinha para regar a relva, o que não é aqui o caso, é para abastecimento da habitação, mais propriamente as casas de banho.

Seguidamente tomou a palavra o senhor Vereador António Pinetra para dizer à senhora Cristina Reis que o Vereador não manda ou deixa de mandar pôr água a uns e a outros. A questão prende-se pela quantidade de pedidos que diariamente são solicitados à Câmara Municipal, não temos capacidade para dar resposta a todas as solicitações. Nos serviços existem vários pedidos e estão a ser analisadas as questões sociais de carater mais necessitado. No mês de julho foram abastecidos 400m³ de água, apenas com uma viatura ao serviço, é impossível fazer mais. Relativamente ao corte de canas falou com a Sra. na altura e não disse que não podia cortar as canas, até sugeriu que cortasse em conjunto com os vizinhos. Não é uma questão pessoal, é uma situação que está a ser tratada como tantas outras, dentro das limitações existentes com a falta de pessoal e a limitação das horas extraordinárias. Referiu ainda, o senhor Vereador que a Sra. disse que vinha ao atendimento de munícipes e não compareceu e também não efetuou o pedido formalmente por escrito no atendimento geral como lhe foi indicado, para ser analisado a nível social como acontece com todos os outros pedidos que têm surgido.

Tomou novamente a palavra a senhora Cristina Reis para dizer que efetivamente falou com o senhor Vereador António Pinetra sobre a questão do corte das canas, mas já foi no ano passado. Relativamente à questão da água desconfiou que havia má vontade por parte do Vereador, porque o Eng. Acácio disse que ainda não tinha autorização por parte do Vereador para efetuar o abastecimento de água, reforça que fica desolada quando vê o vizinho a regar a relva com água abastecida pela Câmara e na Quinta dos Alpistas não foram abastecer sendo para a habitação.

De novo no uso da palavra o senhor Vereador João Marques disse que participou recentemente na reunião que se realizou esta semana sobre a questão da seca e do abastecimento de água, onde foi debatida a questão dos abastecimentos de água, do qual tem que ser analisados do ponto de vista social. Não havendo por parte da Câmara capacidade para dar resposta a todos as solicitações e estando todo o concelho a atravessar um período de seca, tem que se analisar caso a caso todas as situações que estão a surgir diariamente. Há situações que já estão no circuito e que são abastecidas regularmente, no entanto e face à situação de seca que se verifica, algumas situações têm que ser revistas e analisadas caso a caso de modo a colmatar a falta de recursos humanos com que temos sido confrontados.

Tomou novamente a palavra o senhor Vereador António Pinetra para dizer que a questão das necessidades de abastecimento está a ser analisada e ainda esta semana a Vereação reuniu com os serviços no sentido de se tentar minimizar os efeitos desta seca, mas a cada dia que passa é mais difícil, até porque ainda hoje se reformou mais um funcionário e assim os recursos humanos são cada vez menos e as dificuldades cada vez mais.

Aprovação da ata em minuta

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pela senhora Vice Presidente encerrada a reunião eram vinte e uma horas e quarenta e cinco minutos, tendo a Câmara deliberado por unanimidade aprovar esta ata em minuta, ao abrigo do numero três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a primeira alteração que lhe foi dada pela Lei número cinco, barra A, barra dois mil e dois, de onze de Janeiro e Declarações de Rectificação número quatro, barra dois mil e dois, de seis de Fevereiro e número nove, barra dois mil e dois de cinco de março.

E eu, Mónica da Conceição Tregreira Coelho Cardoso, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



A ASSISTENTE TÉCNICA

